



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023– MATINHA-MA

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, por lote**, modo de disputa **Aberto**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4492/2023- MATINHA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ORGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DO INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	Às 08h do dia 19/ 01/ 2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	26/ 01/ 2024
DATA E HORA FINAL PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS	10:59 DO DIA 31/ 01/ 2023
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	31/ 01/ 2023 às 11:00h
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **RS 403.866,00 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

1.3 A licitação será em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1.4. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas ou a qualquer corretora associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame **exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Matinha/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU) e que esteja na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.4.9. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

4. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

4.2. O objeto cotado deverá ser compatível com o Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema do Portal de Compras Públicas, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

4.4.2. Indicação da marca e fabricante de cada item ofertado.

4.4.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.4.4. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.5. Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transportes de materiais ou pessoal, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.6. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

4.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

4.12.1. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pela Pregoeira.

4.15. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.15.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.16. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.17. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (“chat”), em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/ comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação a Pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

5.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

a todos através do “chat” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Públicas, de segunda a sexta feira, das 08 h e 00 min às 18 h e 00 min (horário de Brasília/DF) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

5.14. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6. - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

6.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério da Pregoeira. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11. Será adotado para este Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará inicialmente 10 (dez) minutos e, havendo prorrogações automáticas pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço unitário do item em disputa, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

6.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

6.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

6.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 6.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1, segundo a ordem de classificação.

6.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último valor ofertado ou ao valor ajustado na fase de negociação, de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.1.1. A proposta readequada deverá conter o valor negociado com a Pregoeira, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.1.3. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta readequada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas.

7.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.1.5. Os prazos que se referem o item 7.1 não serão prorrogados.

7.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca e fabricante do produto, devendo todas as folhas serem rubricadas e assinadas na última folha em local específico.

7.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.5. O prazo para o fornecimento dos itens deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.2.6. Somente será aceito um preço para cada item.

7.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.2.9. Indicar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. A Pregoeira poderá determinar ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Sendo constatada a inexequibilidade da proposta a mesma será desclassificada.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto no edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

7.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Matinha/ MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.12. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

7.13. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.14. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.15.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.15, a Pregoeira deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.15.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 7.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar em uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. A Pregoeira procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8.8 Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

8.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7 Cédula de identidade do(s) representante(s) legais da empresa.

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.

8.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.3.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.8 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.9 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.4.2.1 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8.4.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

8.4.2.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

- c) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 **Atestado ou Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;

8.5.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

8.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.2 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: matinhapublicacoes@hotmail.com.

8.11.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.11.3.1 As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

9. – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 3.4.4 deste ato convocatório.

9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pela Pregoeira somente cópias legíveis.

9.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá a Pregoeira negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

9.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

10.2.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.3. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

10.3.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. O disposto no Item 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura das propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.1.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

12.6. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/19. 12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

12.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após homologado o procedimento licitatório, a contratação com os fornecedores e/ou prestadores de serviços adjudicatário será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

14.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

14.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

15 DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Matinha** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a CONTRATADA causar prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18. - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

para este fim.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

18.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

18.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes devidamente atualizadas.

18.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 18.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

18.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03 062 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Ger. do Município

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

04 124 0003 2010 0000 Man. e Func. da Unidade de Controle e Transparência

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 121 0004 2014 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02 08 01 SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. POL. PUB. P/MULHERES

08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE

12 361 0021 2035 0000 Manutenção do PNATE-PEATE

12 365 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE

02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CIDADE E TRANSPORTE

04.122.0003.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
04 122 0026 2073 0000 Manutenção do Programa Parlamento Jovem
08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
02 14 01 FUNDEB
12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental
12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil
02 15 01 FMAS
08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
08 243 0025 2070 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz
08 244 0025 2048 0000 Man. Serv. Proteção Básica- CRAS e Conv. e Fortal. de Vínculos
08 244 0025 2050 0000 Manutenção de Serviços de Gestão - IGD-M, IGD-SUA
02 16 01 FMS
10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família
10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal
10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde
10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica – NASF
10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias
10 301 0024 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp
10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS
10 303 0024 2045 0000 Manutenção a Assistência Farmacêutica
10 304 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
10 305 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Matinha-MA <https://www.matinha.ma.gov.br>, ou solicitados através do e-mail matinhapublicacoes@hotmail.com.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo III - Declaração de Compromisso de Entrega dos Produtos/Prestação dos serviços diretamente no Município de Matinha/ MA

Matinha – MA, 27 de dezembro de 2023

Pâmella Amaral Pinto
Pregoeira CPL/Matinha

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal de Matinha/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023–MATINHA-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

1.2. Os locais de fornecimento das refeições prontas e lanches devem estar localizados no território do Município de Matinha/MA, com preferência pela sede do Município. No entanto, é aceitável que estejam situados em um raio de até 30 km, desde que, no momento da contratação, estejam devidamente instalados, licenciados e aptos para funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Secretarias do Município de Matinha oferecem cursos, seminários, palestras e eventos envolvendo a participação de servidores, e autoridades, e para isso não dispõe de serviços de apoio a esses eventos como restaurante e lanchonete, daí, a necessidade, de contratação de empresa especializada no ramo de alimentação (almoço e lanche), não se pode descuidar o fato de que essa contratação destina-se principalmente a apoiar à Prefeitura no desempenho de suas atividades, por intermédio da oferta de refeições nas melhores condições possíveis.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O processo de licitação será regido pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014). Além disso, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e outras regulamentações pertinentes à situação serão aplicadas subsidiariamente, naquilo que for aplicável.

3.2. A licitação para a contratação do objeto será realizada na modalidade de PREGÃO.

3. DETALHAMENTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	10.000



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	15.000
03	Salgadinhos para coffee break - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	Cento	200

Estimativa de consumo por Secretaria:

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	2.000	22,60	45.200,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	3.000	11,16	33.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$					78.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	1.000	22,60	22.600,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	3.000	11,16	33.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$					56.080,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	2.000	22,60	45.200,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais	UND	3.000	11,16	33.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.				
	VALOR TOTAL DO LOTE III R\$				78.680,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	2.000	22,60	45.200,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	3.000	11,16	33.480,00
	VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$				78.680,00

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na	UND	1.000	22,60	22.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	Sede do Município de Matinha.				
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	1.000	11,16	11.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$					33.760,00

LOTE VI - GABINETE DA PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	1.000	22,60	22.600,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	1.500	11,16	16.740,00
03	Salgados para Coffee Break - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir	Cento	200	52,33	10.466,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. Sugestões de Salgados: risoles de presunto e queijo, risoles de carne, bolinha de queijo, quibe, coxinha de frango, pastel de carne, pastel de queijo, enroladinho de salsicha, kibe, empada de frango)				
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$					49.806,00

LOTE VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	1.000	22,60	22.600,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	500	11,16	5.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$					28.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TABELA QUALITATIVA E QUANTITATIVA

VARIAÇÕES DOS ALIMENTOS COMPONENTES DOS CARDÁPIOS REFEIÇÃO

ALIMENTO/ PREPARADO	UNID.	QUANTIDADE PER/CAPITA PREPARADA	CLASSIFICAÇÃO	MODO DE PREPARAÇÃO
I - CEREAIS E MASSAS				
Arroz	G		Tipo 1 (grãos longos)	Cozido
Macarrão	G		Com ovos	Ao molho
III – LEGUMINOSA:				
Feijão	G		Tipo 1: - Preto - Mulata Gorda - Carioca	Cozidos
IV – PRATO PRINCIPAL				
Carne Bovina	G		Filé Alcatra Chã de Dentro	Bife grelhado
			Filé Lagarto	Ao Molho
			Patinho Chã de Dentro	Assado Frito
Suína	G		CostelaBisteca	Frito Assado
Aves	G		Frango	Assado Frito Grelhado
Peixe	G		Filé Posta	Frito empanado em maizena Cozido
VI – GUARNIÇÃO				
Batata inglesa, repolho, chuchu, cenoura, vagem, beterraba, abóbora, quiabo, maxixe etc. (vegetais cozidos ou preparados)	G		-	Cozido RefogadosPurê
VI – COMPLEMENTO				
Farinha de Mandioca	G		Branca Tipo 1	Farofa

OBS: O peso médio de cada quentinha é de 600 (seiscentos) gramas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

LANCHES:

ALIMENTO PRONTO	UNID.	QUANTIDADE PER/CAPITA (PRONTO P/CONSUMO)	CLASSIFICAÇÃO
Sucos refrigerante e/ou sem latas.	MI.	15.000	Frutas naturais (laranja, acerola, abacaxi, goiaba manga, etc). Jesus, Coca-cola, Fanta.
Lanche coxinha, misto, pastel, quibe, rissoles e esfirras.	GR.	15.000	Pão de forma laminado Queijo laminado Presunto de frango laminado

SALGADINHOS:

-	UNID.	QUANTIDADE PER/CAPITA (PRONTO P/CONSUMO)	CLASSIFICAÇÃO
Salgados para coffee break	CENTO	200	Rizoles de presunto e queijo, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe, coxinha de frango, pastel de carne, pastel de queijo, enroladinho de salsicha, quibe, empada de frango)

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa se compromete a fornecer as refeições de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no dia e horário especificados na solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura. A entrega das refeições deve ser acompanhada das respectivas Notas Fiscais.

5.2. O transporte de todos os produtos deve ser realizado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

5.3. Refeições que não estejam em conformidade com as determinações estabelecidas neste Edital e seus anexos poderão ser rejeitadas, estando sujeitas ao controle da Nutricionista do Município de Matinha/MA.

5.4. A Contratada se compromete a entregar os alimentos de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a substituição das refeições quando a autoridade competente, no ato de recebimento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

constatar que elas não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes devem apresentar os preços unitários e totais por item em algarismos, bem como o valor global da proposta tanto em algarismos como por extenso.

6.2. Na composição dos preços cotados, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto da licitação devem ser incluídas. Isso engloba os custos com aquisição de matéria-prima (alimentos) e pagamento de mão-de-obra, abrangendo os encargos sociais e trabalhistas, bem como a depreciação dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias para a execução dos trabalhos. Além disso, impostos, taxas e quaisquer outras despesas essenciais à execução do contrato também devem ser considerados.

6.3. No processo de julgamento das propostas, a Pregoeira determinará a seleção pelo critério do menor preço por lote para o fornecimento das refeições, conforme detalhado nas especificações deste Termo de Referência.

6. DO LOCAL DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

7.1. A preparação dos alimentos ocorrerá nas instalações da Contratada, que deve incluir em sua proposta o endereço e número de telefone para contato.

7. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

8.1. O padrão de qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deve estar em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.2. É obrigatório que os óleos sejam de origem vegetal, e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para frituras não pode ser reutilizada, garantindo, assim, a manutenção do padrão de qualidade do óleo e dos alimentos fritos.

8.3. Ao Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a indicação e a comprovação da procedência dos alimentos.

8.4. Deve ser utilizado material descartável apropriado para acondicionamento das refeições e lanches.

8.5. Os refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados, e seus ingredientes devem estar dentro do prazo de validade.

8.6. Lanches e refeições servidos devem ser preparados e embalados no dia correspondente ao consumo.

8.7. As guarnições, obrigatoriamente, devem ser preparadas com produtos de primeira qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8. HIGIENE DOS ALIMENTOS

9.1. A Contratada deve manter sob sua responsabilidade a adequada conservação dos estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários para o fornecimento das refeições.

9.2. É imprescindível o uso exclusivo de produtos de qualidade superior.

9.3. No preparo dos sucos de frutas naturais, a Contratada deve utilizar somente água filtrada.

9.4. Não é permitido o reaproveitamento de quaisquer gêneros preparados (sejam assados, cozidos, etc.) que não tenham sido servidos, para o atendimento de cardápios em ocasiões futuras.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada deve:

a) Preparar e fornecer refeições conforme o cardápio exigido, respeitando os critérios de qualidade e quantidade das refeições individuais.

b) Assumir total responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

c) Entregar as refeições ao servidor designado pela Administração, que deverá verificar se as refeições atendem aos padrões especificados. Caso contrário, as refeições podem ser rejeitadas e solicitada a sua substituição.

d) Dispor de transporte apropriado para a entrega das refeições nos locais indicados pela Prefeitura. As "quentinhas" devem ser acondicionadas em caixas térmicas para manter a qualidade e temperatura dos alimentos.

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano que as refeições possam causar aos usuários devido à qualidade.

f) Capacitar e supervisionar regularmente os manipuladores de alimentos em cursos de higiene pessoal, boas práticas de manipulação de alimentos e doenças transmitidas por alimentos, comprovar isso por meio de documentação.

g) Afastar do serviço os funcionários que apresentem condições de saúde incompatíveis com a atividade a ser realizada, providenciando a substituição imediata, sem prejudicar a prestação dos serviços.

h) Fornecer a seus funcionários todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessário.

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- b) Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que não esteja de acordo com as obrigações assumidas pela fornecedora e com as especificações deste Termo de Referência.
- c) Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto da licitação.
- d) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, seguindo todas as formalidades legais.
- e) Atestar a qualidade das refeições (quentinhas e lanches) entregues pela CONTRATADA.
- f) Fiscalizar a execução do objeto por meio de um servidor designado pela CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao fornecimento de refeições do mês anterior. A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e precisa ser atestada pelo Setor competente da Prefeitura, designado para essa finalidade.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida, indicando os preços unitários e o valor total mensal. O faturamento será baseado apenas na quantidade efetivamente entregue.

12.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, agência e banco especificados por esta última.

12.4. O pagamento estará condicionado à comprovação pela Contratada de sua situação fiscal e trabalhista regular, mediante a apresentação de certidões atualizadas emitidas pelos órgãos competentes.

12.5. Caso os pagamentos sejam realizados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por responsabilidade da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, desde que a Contratada não tenha contribuído para o atraso.

12.5.1. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA, este contrato estará sujeito à fiscalização realizada por um servidor formalmente designado, cuja atribuição é regida pelo artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.2. O fiscal do contrato, entre outras responsabilidades, deverá atestar os documentos de despesa quando for comprovado o fornecimento fiel e correto do objeto, a fim de autorizar o pagamento.

13.3. A fiscalização não exonera nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior. Isso inclui sua responsabilidade perante terceiros, sem que isso implique em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante desses terceiros.

13. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A Licitação será da modalidade Pregão e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por lote.

13.2 O julgamento da licitação deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos pois os materiais serão executados por um único fornecedor em cada lote e tendo em vista que tal agrupamento, por Secretaria, irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

13.3 A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

15. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. A licitante que causar atraso na execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude na execução do contrato, agir de forma inidônea, fornecer informações falsas ou cometer fraude fiscal ficará sujeita a penalidades. Garante-se o direito prévio à citação e à ampla defesa. A punição pode resultar na proibição de licitar e contratar com a Administração por um período de até 5 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos que justificaram a penalização, ou até que a empresa seja reabilitada perante a autoridade que impôs a sanção.

16.2. Em caso de atraso injustificado ou não execução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, após garantir o direito de defesa, aplicar as seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

sanções à licitante vencedora:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho. A multa deve ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação oficial.

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho no caso de não execução total ou parcial do objeto contratado. A multa deve ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação oficial.

16.2.4. Suspensão temporária da participação em licitações com a Administração por até 2 (dois) anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto os motivos da sanção persistirem, ou até que a reabilitação seja concedida pela autoridade que impôs a penalidade. A reabilitação ocorrerá após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após o período de sanção previsto no subitem anterior. A declaração de inidoneidade é aplicável em casos de reincidência, quando a CONTRATADA cause prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, ou dê origem à rescisão do contrato, e quando apresente documentos comprovadamente falsos ou adulterados.

16.3. As multas mencionadas anteriormente podem ser descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Matinha ou cobradas diretamente da empresa, seja de forma amigável ou judicial. Além disso, as penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, de acordo com o estabelecido em lei.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31.12.2024.

Neury Naura Silva Costa
Secretária Municipal de Administração
Matinha - MA

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____ / ____ / 2023

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal
Matinha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023 – MATINHA/MA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023-MATINHA-MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHA,** E A EMPRESA
_____.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita _____, brasileira, casada, residente neste Município, RG nº _____ e CPF n.º _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição, conforme consta do Processo Administrativo n.º ___/2023 – Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2023 -MATINHA/MA, submetendo-se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

(TRANSCREVER A PROPOSTA ADJUDICADA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A empresa fica obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista do Município de Matinha/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada obriga-se a entregar os alimentos a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição das mesmas quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com os padrões de qualidade, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUINTO

Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Preparar e fornecer refeições de acordo com o cardápio exigido e apresentado, obedecidos os critérios qualitativo e quantitativo das refeições individuais;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto;
- c) Entregar as refeições ao servido indicado pela Administração, sendo que o mesmo deverá verificar se as refeições satisfazem os padrões especificados, em caso contrário poderão ser rejeitadas e solicitada a sua substituição;
- d) A contratada deverá dispor de transporte adequado para a entrega das refeições nos locais indicados pela Prefeitura, devendo as “quentinhas” serem acondicionadas em caixas térmicas, de modo a preservar a qualidade e temperatura dos alimentos.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que as refeições possam causar aos usuários em vista da qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- f) Capacitar e supervisionar periodicamente os manipuladores de alimentos em cursos de higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos, comprovando mediante documentação.
- g) A CONTRATADA deverá afastar do serviço os empregados que apresentarem condições de saúde incompatíveis com a atividade a ser desenvolvida, bem como deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários sem ocasionar prejuízo à prestação dos serviços.
- h) Fornecer, a seus funcionários, todo o equipamento de Proteção Individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora, e com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação;
- d) Efetuar o pagamento, obedecendo ao prazo de até 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Atestar a qualidade das refeições (quentinhas e lanches) entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$

O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1 do Termo de Referência, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03 062 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Ger. do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
04 124 0003 2010 0000 Man. e Func. da Unidade de Controle e Transparência
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 121 0004 2014 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo.
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
02 08 01 SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. POL. PUB. P/MULHERES
08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE
12 361 0021 2035 0000 Manutenção do PNATE-PEATE
12 365 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE
02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE
12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CIDADE E TRANSPORTE
04.122.0003.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
04 122 0026 2073 0000 Manutenção do Programa Parlamento Jovem
08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
02 14 01 FUNDEB
12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental
12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil
02 15 01 FMAS
08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
08 243 0025 2070 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz
08 244 0025 2048 0000 Man. Serv. Proteção Básica- CRAS e Conv. e Fortal. de Vínculos
08 244 0025 2050 0000 Manutenção de Serviços de Gestão - IGD-M, IGD-SUA
02 16 01 FMS
10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família
10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal
10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde
10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica – NASF
10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias
10 301 0024 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp
10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10 303 0024 2045 0000 Manutenção a Assistência Farmacêutica
10 304 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
10 305 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com base nas previsões:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023 – MATINHA/MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇOS
DIRETAMENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHA/ MA**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por seu representante legal o senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que caso seja vencedora do certame, entregará e / ou prestará os serviços licitados diretamente no Município de Matinha/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

